

TRABALHO TEMPORÁRIO

EMPRESA LOCADORA DE SERVIÇOS

Tribunal

TST

ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO — EQUIPARAÇÃO SALARIAL - AUSÊNCIA DE APONTAMENTO DE PARADIGMA - HORA EXTRA - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE
..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º, bairro,
....., inscrita no CNPJ do MF sob o n.º, representada neste ato por sua
procuradora infra-assinada (procuração anexa), nos autos n.º em trâmite nesta Junta, nos quais é
reclamante, vem com a devida vênua, na melhor forma de direito, CONTESTAR como segue: DOS
FATOS 1. Afirma que foi contratado em .../.../... para exercer as funções de com remuneração inicial
de R\$ mensais, o que efetivamente ocorreu, conforme comprova contrato de experiência e ficha de
registro de empregado anexos (doc n.º ... e ...). Nesta função fazia serviços externos (operações bancárias,
pequenas compras de material de escritório, pagamentos de terceiros), bem como alguns serviços internos
(organizar arquivos, tirar xerox dentro da empresa), mas isto ocorria apenas quando não havia trabalho a ser
realizado fora. Afirma também que em .../.../... teve que se afastar devido a "artrodose em articulação do
quadril esquerdo" retornando ao trabalho em .../.../..., tendo a reclamada alterado sua função para
Ainda, alega que apesar de exercer o cargo de a reclamada exigiu que acumulasse esta função
com a de, e devido a sua dificuldade para se locomover não conseguiu desempenhar culminando
por vir a ser demitido sem justa causa em .../.../... Estas alegações entretanto não correspondem com a
realidade fática. O reclamante laborou como desde a data de sua admissão até .../.../..., quando foi
afastado por problemas de doença, retornando ao trabalho em .../.../..., como depreende-se do exame dos
cartões ponto e dos comunicados de resultado de exames médicos realizados em .../.../... (concluindo pela
incapacidade laboral) e em .../.../... (concluindo pela capacidade a partir de .../.../...). Quando do seu retorno
ao trabalho, devido a recomendação para que fosse alterada sua função, a empresa criou a função de
auxiliar administrativo, para que fosse aproveitado o trabalho do reclamante. Tal função não existia no quadro
da empresa, nem outro funcionário exercendo-a, tendo sido feita uma redistribuição de tarefas. Assim, o
reclamante passou a fazer controle de estoques (lançamento de entrada e saída de mercadorias) através do
microcomputador em aproximadamente 30% de sua jornada de trabalho, e no tempo restante auxiliava no
departamento pessoal e no setor financeiro, organizando documentos e arquivos. A função que já existia na
empresa e mais se aproximava da desempenhada pelo reclamante era a de assistente administrativo,
desempenhada na época pelo Sr. (ficha de registro e recibo de pagamento - mês anexos -
doc n.º e), sendo que este percebia salário idêntico ao do reclamante, remuneração esta paga de
acordo com o piso estabelecido pelo Sindicato dos Metalúrgicos. O reclamante não acumulou função, pois
que quando retornou, passou a fazer trabalhos internos e não o por ele alegado, nem tão pouco foi demitido
porque não conseguiu desempenhar a contento as duas funções, como afirma. Destaque-se ainda que para
ocupar a função de, temporariamente, até que se definisse definitivamente da possibilidade ou
não do reclamante vir a desempenhar tal função novamente, foram firmados dois contratos de trabalho
temporário, inicialmente com (.../.../...) e em seguida com (.../.../...), que cumpriam meio
expediente e percebiam meio piso da categoria (doc n.º ... e ...). 2. Alega que apesar de ter sua função
alterada na sua CTPS não teve seu salário equiparado ao dos demais funcionários, cujos salários giravam
em torno de R\$, fazendo jus ao recebimento da diferença salarial entre as duas funções no período
de a As alegações do autor são infundadas e desprovidas até mesmo de amparo legal. O

autor teve efetivamente alterada sua função não só na CTPS, como no trabalho realizado. Como já mencionado, o cargo por ele ocupado foi criado face aos problemas de saúde por ele enfrentados e para que a empresa pudesse reaproveitar o seu trabalho. Não existia nem a função, nem ninguém que se equiparasse ao autor. Assim não há paradigma no qual possa se basear o autor, tanto assim que sequer mencion